



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 82 DE 5 DE OUTUBRO DE 1953.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimônio Municipal os lotes de terras ns. 12-A e 13 das quadras suburbanas ns. 7 e 5, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acordo com o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

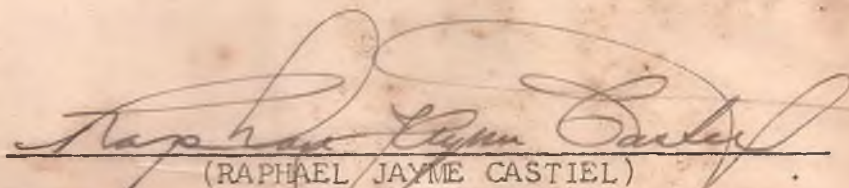
CONSIDERANDO que HINDEMBURGO BRIBO DA COSTA e VALDIVINO DE MACÊDO são foreiros, respectivamente, dos lotes de terras ns. 12-A e 13, das quadras ns. 7 e 5, há mais de seis (6) meses, e até esta data não os beneficiaram, de acordo com o que determina o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, e

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, decreta:

Art. 1 - Ficam declarados em comisso e, consequentemente, incorporados ao Patrimônio Municipal, os lotes de terras ns. 12-A e 13 das quadras suburbanas ns. 7 e 5, respectivamente, de acordo com o artigo 6º da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 5 de outubro de 1953.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal